GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular n.º 01/2023 – CIE/NVE Osasco,16 de janeiro de 2023.

Prezados Supervisores e Equipes de Gestão escolar

Assunto: Reclassificação 2023

O CIE (Centro de Informação Educacional) e NVE (Núcleo de Vida Escolar), conforme Comunicado CITEM/DGREM/CVESC n°03 (13/01), amparado na Indicação CEE 180/2019 § 5º, Art. 2º e Resolução SE 60, de 29-10-2019, informa que:

A reclassificação de estudantes deve ocorrer, no máximo, até o final do 1º mês letivo. O módulo de reclassificação na palataforma **SED** estará disponível **impreterivelmente de 03/02 a 14/03/2023.**

PONTOS DE ATENÇÃO:

- 1º) A reclassificação deve ocorrer para continuidade de estudos na mesma unidade escolar em que o estudante estiver matriculado, exceto casos de transferência durante o ano.
- 2º) Apenas ofereça reclassificação para determinada série se houver disponibilidade de vaga para atendimento em série subsequente.
- 3º) Todo o procedimento, do requerimento à efetivação de matrícula, deve ser realizado cronologicamente na SED, sendo vedada a realização em separado (em papel) e posterior inclusão na plataforma SED. Para que não haja prejuízo aos estudantes, atenção redobrada quanto ao requerimento e reclassificação serem feitos em tempo hábil.
- 4º) Sugerimos às equipes gestoras que, na primeira semana de aula, efetuem levantamento de potenciais estudantes que se enquadrem nos critérios para reclassificação, facilitando assim a organização e cumprimento dos prazos.

Relembramos alguns itens da legislação vigente sobre reclassificação:

- é vedada a reclassificação do 9º Ano do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, visto que tal instituto não pode ser usado para certificação;
- é vedada a aplicação da reclassificação na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- deve ser comprovada a defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 02 (dois) anos, levando em conta a idade a completar até o final do ano corrente;
- a proposta pode ser apresentada pelo(s) professor (es), com base em avaliação diagnóstica, bem como a pedido do estudante ou responsável legal, mediante requerimento ao Diretor da Escola.

Para auxiliar no procedimento de reclassificação, a ser feito totalmente na SED, segue tutorial anexo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Nailza Serafim dos Santos
Diretor I – NVE

Nádia Ap.Lopes de Camargo
Diretor Técnico II – CIE

De acordo,
William Ruotti
Dirigente Regional de Ensino

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama – Osasco-SP – CEP: 06030-060
deosccie@educacao.sp.gov.br